



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ORGANIZADORA



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE BENJAMIN CONSTANT
EDITAL N° 05/2025 – PMBC/SEMED**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE PORTO BEMERGUY, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal N°1.018/2002, reformulada pela Lei Municipal N°1.153 de 20 de abril de 2011. **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BENJAMIN CONSTANT- AM, DESTINADO À FORMAÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS.**

CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e VI, do art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CONSIDERANDO o art. 3.º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação.

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 004, de 22 de dezembro de 2014 que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant- AM.

CONSIDERANDO a meta 19 do Plano de Municipal de Educação – Lei Municipal nº1.233/2015 do município de Benjamin Constant- AM.

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, cujo teor regulamenta a lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do FUNDEB), art. 43, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº1.350/2022 que revogou a Lei Municipal nº1.284/2018 sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Constant/AM.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 239 de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a instituição do Processo de Seleção de Gestores Adjuntos Escolares e Coordenadores Pedagógicos para lotação nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Benjamin Constant- AM,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ORGANIZADORA



destinado a formação de banco de recursos humanos e a revogação do Decreto Municipal n.º 167, de 14 de setembro de 2022, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância aos princípios que regem a administração pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção destina-se à formação de banco de recursos humanos para suprir possíveis carências nas Unidades de Ensino do Município de Benjamin Constant- AM.

1.2 A contratação para o cargo que trata este edital dar-se-á mediante ato de nomeação, de cargo em representação/Função Gratificada- FG para candidatos selecionados com vínculo com a Prefeitura Municipal de Benjamin Constant- AM, e representação/Gratificação Técnica Administrativa – GATA, conforme meta estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação para candidatos selecionados sem vínculo com a Prefeitura Municipal de Benjamin Constant- AM (observar item 5.4 deste edital). Podendo o servidor ser exonerado a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal, conforme a Lei Municipal Nº 004, de 22 de dezembro de 2014 que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant- AM e o Regimento Geral da Secretaria Municipal de Educação (SEMED/PMBC), convocados mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades das Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal da Educação de Benjamin Constant- AM.

1.3 Será de competência do Poder Executivo Municipal o devido ato de nomeação e posse dos selecionados e a Secretaria Municipal de Educação de Benjamin Constant (SEMED/PMBC) fazer a devida lotação, conforme necessidade das Unidades de Ensino.

1.4 Todas as fases do processo seletivo ocorrerão na forma presencial.

2. DA COMISSÃO GERAL DE SELEÇÃO (CGS)

2.1 A seleção de Gestores Escolares para lotação nas Unidades Escolares da rede municipal de ensino de Benjamin Constant- AM, destinado a formação de banco de recursos humanos será organizada, coordenada e fiscalizada pela Comissão Geral de Seleção (CGS), criada e instituída pelo Prefeito Municipal de Benjamin Constant- AM, nomeada através de decreto publicado no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Amazonas, composta por 06 (seis) membros(as) titulares e 06 (seis) membros(as) suplentes, sendo: 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED/PMB), 02 (dois) representantes dos professores e ou equipe pedagógica, 02



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ORGANIZADORA



(dois) representantes dos agentes educativos ou representantes dos pais e/ou responsáveis por alunos, ou entidades. Não sendo permitida a participação dos candidatos que concorrem à seleção.

2.2 O/A Presidente e o/a Secretário(a) da CGS deverão ser eleitos(as) entre os seus membros(as), na primeira reunião da Comissão.

2.3 Aos/as membros(as) da CGS é vedado qualquer tipo de manifestação favorável ou contrária as candidaturas concorrentes, sob infortúnio de processo administrativo e penal.

2.4 A CGS será instalada na sede da Biblioteca Municipal, situada na Av. Castelo Branco, s/n, Centro, Benjamin Constant-AM, CEP 69630-000, com apoio administrativo e logístico da Secretaria Municipal de Educação (SEMED/PMBC) para realização de suas atividades.

2.5 É vedada a participação de cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o primeiro grau ou por adoção de candidatos(as) na composição da Comissão Geral de Seleção (CGS).

2.6 A Comissão Geral de Seleção (CGS) somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros e membras, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao/a presidente o voto de desempate, quando necessário.

2.7 A CGS se extinguirá automaticamente ao concluir os trabalhos da seleção objeto do presente edital.

2.8 Compete à Comissão Geral de Seleção (CGS) os trabalhos de coordenação, fiscalização e deliberação geral do presente processo de seleção, cabendo-lhe:

I. Conduzir, organizar e fiscalizar as etapas do processo de seleção.

II. Escolher seu/sua presidente e secretário(a).

III. Seguir obrigatoriamente o Decreto Municipal n.º 239 de 26 de dezembro de 2022, e o Edital que norteia o presente processo de seleção.

IV. Mobilizar a Comunidade Escolar para o Processo de Seleção.

V. Afixar, em locais públicos e visíveis das Unidades Escolares, os procedimentos para realização do Processo de Seleção.

VI. Organizar a logística das etapas do Processo de Seleção.

VII. Homologar as inscrições das candidaturas, bem como verificar se preenchem os requisitos legais exigidos na 1ª etapa: análise documental.

VIII. Decidir sobre impugnações de candidaturas, em primeira instância.

IX. Publicizar e divulgar todas as etapas da seleção a comunidade Benjaminense.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ORGANIZADORA



X. Encaminhar o relatório final do Processo de Seleção, acompanhado de todos os resultados das etapas e classificação dos selecionados para a Secretária Municipal de Educação, para posterior homologação do processo, e encaminhamento da lista de classificação dos selecionados do banco de recursos humanos ao Prefeito para apreciação, decisão e ato de nomeação.

XI. Encaminhar a proposta de nomes para composição da Banca Examinadora do Processo de Seleção ao Poder Executivo Municipal para apreciação e ato de nomeação.

XII. Apoio administrativo e logístico a Banca Examinadora do Processo de Seleção na realização de suas atividades.

XIII. Convocar, se necessário, apoio de servidores públicos municipais.

IVX. Providenciar a solenidade de posse dos Gestores Escolares em momento oportuno.

3. DA BANCA EXAMINADORA

3.1 A seleção de Gestores Escolares para lotação nas Unidades Escolares da rede municipal de ensino de Benjamin Constant- AM, será realizado por uma Banca Examinadora que ficará responsável pelas análises da 2ª, 3ª e 4ª etapas do Processo de Seleção.

3.2 A Banca Examinadora será criada e instituída pelo Prefeito Municipal de Benjamin Constant- AM, nomeada através de decreto publicado no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Amazonas, sendo composta por 03 (três) membros(as) titulares e 03 (três) membros(as) suplentes, sendo professores de Instituições de Ensino Superior, portadores de titulação mínima de mestrado e com ampla experiência e atuação na área de Gestão e Coordenação Pedagógica.

3.3 O/A Presidente da Banca Examinadora deverá ser eleito(a) entre os seus membros(as), em sua primeira reunião.

3.4 Aos/as membros(as) da Banca Examinadora é vedado qualquer tipo de manifestação favorável ou contrária aos candidatos.

3.5 A Banca Examinadora será instalada na Biblioteca Municipal, situada na Av. Castelo Branco, s/n, Centro, Benjamin Constant-AM, CEP 69630-000, com apoio administrativo e logístico da Comissão Geral de Seleção (CGS) e da Secretaria Municipal de Educação (SEMED/PMBC) para realização de suas atividades. É vedada a participação de cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o primeiro grau ou por adoção de candidatos(as) na composição da Banca Examinadora.

3.6 No impedimento de algum membro titular da Banca Examinadora para o despenho das atividades este será substituído pelo suplente.

3.7 A Banca Examinadora se extinguirá automaticamente ao concluir os seus trabalhos.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ORGANIZADORA



3.8 Compete à Banca Examinadora a avaliação dos desempenhos dos candidatos nas etapas 2ª, 3ª e 4ª do Processo de Seleção, além da análise e decisão em primeira instância sobre os recursos impetrados pelos candidatos nas respectivas, garantindo o cumprimento dos procedimentos para realização do Processo de Seleção.

4. DOS CANDIDATOS

4.1 Podem candidatar-se a seleção objeto deste edital os profissionais do magistério com vínculo ou não com a Prefeitura Municipal de Benjamin Constant- AM, devendo atender aos requisitos do item 4.3 deste edital.

4.2 Após a realização de todas as fases do processo seletivo, os candidatos classificados irão compor um banco de recursos humanos, sendo estes convidados/as pelo Poder Executivo Municipal, conforme necessidade, a exercerem as funções de Gestores Escolares; Gestores Adjuntos Escolares e Coordenadores Pedagógicos, a critério exclusivo do Executivo Municipal em consonância com a Secretaria Municipal de Educação (SEMED/PMBC).

4.3 Para ser contratado o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado em todas as etapas da presente Seleção Pública.
- b) Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação.
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88.
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino.
- f) Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal;
- g) Possuir a escolaridade necessária para o desempenho da função, conforme letras “n”; “o” e “p” do item 4.3 do presente edital.
- h) Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais, ou seja, não possuir antecedentes criminais ou condenação administrativa nos últimos 03 (três) anos.
- i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação.
- j) Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas.
- k) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada para o cargo e de deslocamento para Unidade Escolar de Lotação.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ORGANIZADORA



l) Não ocupar cargos eletivos ou comissionados em outros entes municipais ou em outras esferas. O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público comissionado, bem como não poderá acumular cargos públicos, conforme disposto na Constituição Federal, dedicar-se exclusivamente a função, podendo para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.

m) Para candidatos que já tenham exercido a função de Gestor e/ou Presidente de Conselhos Escolares devem estar adimplentes com as prestações de contas relacionadas aos recursos financeiros repassados pela Secretaria Municipal de Educação, pelo Ministério da Educação e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

n) O candidato a Gestor Escolar deverá apresentar o Plano de Gestão Escolar, conforme data estabelecida no ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO, e de acordo com o Regimento Geral das Escolas Públicas Municipais.

o) Para a função de Gestor Escolar o requisito mínimo de formação é possuir Graduação em Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação. Será aceito candidatura com licenciaturas em áreas afins à educação, desde que comprove ter concluído Pós- graduação em nível de especialização (Lato Sensu) em Gestão Escolar e/ou Administração Escolar, reconhecido pelo Ministério da Educação.

p) Ter de experiência mínima de 01 (um) ano de exercício da docência, no sistema de educação pública.

4.4 O candidato, classificado pelo processo seletivo e selecionado para o desempenho da respectiva função de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED/PMBC) através da Secretaria Executiva Pedagógica (SEPED/SEMED/PMBC) via Gerência de Avaliação e Rendimento Escolar, e pela Comunidade Escolar, o resultado da avaliação de desempenho ocorrerá a cada 06 (seis) meses, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função, de acordo com o Regimento Geral das Escolas da rede municipal de ensino, e/ou aos resultados das metas alcançadas quanto à aprendizagem dos alunos, de falta de desempenho profissional adequado, de práticas de atos disciplinares, e a não execução do Plano de Gestão Escolar e do Plano de Ação ou de trabalho, constatados pela Secretaria Municipal da Educação de Benjamin Constant (SEMED/PMBC), poderá ser exonerado nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, devendo ser substituído pelo candidato classificado constante no resultado da seleção do banco de recursos humanos, formado pela presente Seleção Pública.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ORGANIZADORA



4.5 Os substituídos por alguma infração elencado no item 4.4 ficarão impedido de concorrer na consulta seguinte.

5. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

5.1 A candidatura será de forma universal, observando a zona escolar e cargo/função no formulário de solicitação de inscrição, ou seja, servidores com vínculo com a Prefeitura Municipal de Benjamin Constant- AM independente se sua zona de lotação de concurso público for ribeirinha/rural/urbana não indígena, poderão candidatar-se aos cargos do processo de seleção das zonas de atuação de sua escolha, exceto as candidaturas de servidores indígenas com vínculo de matrícula funcional para zona ribeirinha/rural indígena, concorrerão apenas a zona de atuação ribeirinha/rural indígena deste processo de seleção, levando em consideração a sua denominação étnica.

5.2 Candidatos sem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Benjamin Constant- AM poderão candidatar-se a zona escolar de sua escolha no Processo de Seleção, desde que atendam aos requisitos do respectivo cargo da seleção.

5.3 O candidato poderá concorrer ao cargo/função de Gestor Escolar, podendo ao final do processo seletivo serem nomeados na função de Gestor Escolar e/ou Coordenador Pedagógico à critério exclusivo da SEMED;

5.4 O cargo de Gestor Escolar compreende as funções de Diretor Escolar e/ou Coordenador Pedagógico, com as seguintes remunerações e carga horária:

COM VÍNCULO					
Função	QUANT.	Nº DE ALUNOS	REPRESENTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA
Gestor Escolar	Cadastro de Reserva	500 ou mais	Vencimentos + FG de R\$ 2.000,00	40h	Conforme item 4.3 letra "n" deste edital.
		De 200 a 499	Vencimentos + FG de R\$ 1.800,00		
		De 80 a 199	Vencimentos + FG de R\$ 1.600,00		
Coordenador Pedagógico	Cadastro de Reserva	500 ou mais	Vencimentos + FG de R\$ 1.000,00	40h	Conforme item 4.3 letra "p" deste edital.
		De 200 a 499	Vencimentos + FG de R\$ 800,00		
SEM VÍNCULO					
CARGO	QUANT.	Nº DE ALUNOS	REPRESENTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA
Gestor Escolar	Cadastro de Reserva	500 ou mais	Salário base R\$ 2.755,77 + Complementação de Carga Horária equivalente a 20h +GATA R\$ 2.000,00	40h	Conforme item 4.3 letra "n" deste edital.
		De 200 a 499	Salário base R\$ 2.755,77 + Complementação de Carga Horária equivalente a 20h +		



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ORGANIZADORA



			GATAR\$ 1.800,00		
		De 80 a 199	Salário base R\$ 2.755,77 + Complementação de Carga Horária equivalente a 20h + GATAR\$ 1.600,00		
Coordenador Pedagógico	Cadastro de Reserva	500 ou mais	Salário base R\$ 2.755,77 + Complementação de Carga Horária equivalente a 20h + GATAR\$ 1.000,00	40h	Conforme item 4.3 letra "p" deste edital.
		De 200 a 499	Salário base R\$ 2.755,77 + Complementação de Carga Horária equivalente a 20h + GATAR\$ 800,00		

5.5 Para os candidatos sem vínculos com a Prefeitura Municipal de Benjamin Constant- AM e selecionados pelo Poder Executivo Municipal para os cargos/funções deste edital, receberão o salário base que corresponde a carga horária de 20h de professor contrato com nível superior, mais uma complementação de carga horária equivalente a 20h semanais, além de Gratificação Técnica Administrativa – GATA, conforme quadro sem vínculo no item 5.4 deste edital.

5.5.1 Caso o candidato já possua um vínculo de contrato temporário de 20h, perceberá mais uma cadeira de contrato de 20h, além da gratificação correspondente, conforme o quadro do item 5.4 desde edital.

5.6 Dos Cargos e Zonas de atuação:

ZONA URBANA
CARGO
GESTOR ESCOLAR
ZONA RIBEIRINHA/RURAL NÃO INDÍGENA
CARGO
GESTOR ESCOLAR
ZONA RIBEIRINHA/RURAL INDÍGENA
CARGO
GESTOR ESCOLAR

5.7 O banco de recursos humanos será formado para as Unidades Escolares de acordo com a quantidade de alunos, sendo que a composição da Gestão Escolar será da seguinte forma:

- Na Unidade Escolar acima de 500 (quinhentos) alunos(as) a composição da Gestão Escolar será de GESTOR ESCOLAR e COORDENADOR PEDAGÓGICO.
- Na Unidade Escolar a partir de 200 (duzentos) a 499 (quatrocentos e noventa e nove) alunos(as) a composição da Gestão Escolar será de GESTOR ESCOLAR; e COORDENADOR PEDAGÓGICO.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ORGANIZADORA



c) Na Unidade Escolar a partir de 80 (oitenta) a 199 (cento e noventa e nove) alunos(as) a composição da Gestão será apenas de Gestor Escolar.

d) As Unidades Escolares abaixo do quantitativo de 80 (oitenta) alunos(as), serão geridas pelas Coordenações de Distritos Educacionais da SEMED/PMBC e pela Secretaria Executiva Pedagógica - SEPED/SEMED/PMBC e/ou agregadas a outras Unidades Escolares conforme interesse do Poder Executivo Municipal.

5.8 São atribuições do GESTOR ESCOLAR:

a) Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e recursos financeiros.

b) Coordenar e Gerir os trabalhos administrativos e pedagógicos da escola, supervisionando e mediando os trabalhos do processo educativo/formativo na escola, a previsão de materiais e equipamentos, providenciando, junto à Secretaria Municipal da Educação, alimentos e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige.

c) Estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos.

d) Desenvolver as ações descritas no seu Plano de Gestão (devidamente aprovado) para os referidos interstícios.

e) Exercer outras atividades correlatas.

5.9 São atribuições do COORDENADOR PEDAGÓGICO:

a) Assessorar tecnicamente a construção do Projeto Político Pedagógico da escola em todas as suas etapas e as ações didático-pedagógicas desenvolvidas na escola.

b) Promover, junto com a Gestão Escolar, a integração dos professores das diferentes disciplinas e segmentos, garantindo a interdisciplinaridade e a articulação entre as diferentes séries e níveis da Educação Básica.

c) Assessorar tecnicamente a Gestão Escolar na elaboração dos horários da unidade escolar possibilitando melhor atendimento ao aluno e garantindo a concretização e avaliação do processo ensino- aprendizagem, de acordo com a legislação vigente.

d) Promover, junto à Gestão Escolar, a avaliação continuada de todo o trabalho escolar, a partir da análise dos quadros de desempenho e outros instrumentos criados pela Unidade Escolar.

e) Desenvolver as ações descritas no seu Plano de Ação Plano de Ação ou de Trabalho (devidamente aprovado) para os referidos interstícios.

f) Exercer outras atividades correlatas.

6. DAS INSCRIÇÕES



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ORGANIZADORA



6.1 A inscrição para o processo seletivo será feita exclusivamente de forma presencial, realizada na sala da Comissão Geral de Seleção (CGS), instalada na Biblioteca Municipal, situada na Av. Castelo Branco, s/n, Centro, Benjamin Constant-AM, CEP 69630-000, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição e entrega das documentações estabelecidas neste edital, no período descrito no cronograma geral deste processo seletivo.

6.2 Fica expressamente indeferida a inscrição de candidatos que estejam respondendo a processo criminal, seja na condição de réu em ação penal em curso ou indiciado em inquérito policial, nos termos da legislação vigente e com base no princípio da moralidade administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal). O deferimento da inscrição fica condicionada à comprovação de que não responde a processo criminal, mediante apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais das Justiças Estadual e Federal, as quais deverão ser anexadas no formulário no ato da inscrição.

Certidão Negativa da Justiça Federal: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>

Certidão Negativa da Justiça Estadual: <https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica/#/home>

6.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.4 Quando na análise das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último e dentro dos requisitos e com as devidas documentações exigidas, sendo esta identificada pela data e hora de recebimento pela CGS, do requerimento através do ato da inscrição presencial.

6.5 As demais inscrições do candidato, na situação prevista no subitem 6.3, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior.

6.6 É vedado a inscrição por procuração.

6.7 No formulário de solicitação de inscrição o candidato deverá informar sua opção de cargo e zona para atuação.

6.8 Juntamente com o formulário de solicitação de inscrição (ANEXO II) o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, cópias de comprovantes dos documentos relacionados abaixo:

a) Cópia da Identidade.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ORGANIZADORA



- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia de comprovante de residência.
- d) Cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais (certidão expedida pelo cartório eleitoral ou comprovante de última votação).
- e) Cópia do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
- f) Cópia de foto 3x4 recente do candidato.
- g) Para candidatos a Gestor Escolar: cópia do Diploma de Graduação em Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior frente e verso, reconhecidos pelo Ministério da Educação; para candidatos com Graduação em Licenciatura/áreas afins à educação, além da cópia do diploma de graduação frente e verso, será obrigatória apresentação da cópia do certificado de Pós- graduação em nível de especialização (Lato Sensu) em Gestão Escolar e/ou Administração Escolar frente e verso, reconhecidos pelo Ministério da Educação.
- 6.9 Será eliminado candidato que deixar de anexar quaisquer documentos descritos neste edital, no ato de inscrição, e constatado na 1ª ETAPA: ANÁLISE DOCUMENTAL caráter eliminatório e classificatório.
- 6.10 As informações prestadas na ficha de inscrição e nas cópias dos documentos são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à CGS, o direito de excluir do processo de seleção aquela ou aquele que não preencher corretamente a referida ficha de inscrição, os critérios estabelecidos, os documentos referente à Prova de Títulos, e fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação civil e penal competente por falsidade ideológica ou omissão de informações requeridas na mesma.
- 6.11 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, ao qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 6.12 A inscrição do candidato será homologada pela CGS, mediante ao cumprimento integral dos requisitos e comprovações exigidos.
- 6.13 Uma vez realizada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 6.14 Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste edital.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ORGANIZADORA



6.15 Nas zonas de atuação em que não houver a apresentação de candidaturas e/ou selecionados para formação de banco de recursos humanos de Gestores Escolares, para atuarem nas Unidades Escolares terá o Prefeito Municipal o direito de indicação.

6.16 A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.

6.17 O requerimento da inscrição é particular e individual e o valor pago referente à taxa de inscrição é intransferível e insubstituível.

7 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 A taxa de inscrição, será no valor de R\$70,00 (setenta reais), deverá ser depositada na conta do **Banco do Brasil S.A, AGÊNCIA: 3563-7 - CONTA: 12074-X**

7.2 Em nenhuma hipótese, haverá devolução do valor correspondente ao pagamento da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento ou suspensão do processo seletivo.

7.3 Nos casos em que o depósito bancário, feito pelo candidato, não for efetivado pelo banco, a Comissão Geral de Seleção (CGS) encaminhará um e-mail ao candidato, que terá 1 (um) dia útil, a contar do encaminhamento do e-mail para o candidato, para regularizar a situação junto à instituição bancária. Passado este prazo, não sendo efetivado o depósito, a inscrição do candidato será invalidada.

8. DA ISENÇÃO

8.1 Terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar que se enquadra em uma das seguintes condições:

8.1.1 Candidatos cujas famílias recebam renda de até 1 (um) salário mínimo, mediante comprovação por meio de:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento similar que comprove essa condição.
- b) Na ausência da comprovação de renda, aceitar-se-á pelo menos um dos seguintes comprovantes em seu nome ou de um representante legal: cópia da fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kWh; cópia simples do comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal.

8.1.2 Candidatos com deficiência nos termos da Lei Federal N°7.853/1989, mediante comprovação por meio de:

- a) laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10).



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ORGANIZADORA



8.1.3 O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, para os candidatos amparados pela Legislação Federal, conforme descrição deverão encaminhar declaração pessoal solicitando a isenção expondo a condição que se enquadra e bem como as devidas comprovações a Comissão Geral de Seleção (CGS), de forma presencial, na sala da CGS instalada na Biblioteca Municipal, situada na Av. Castelo Branco, s/n, Centro, Benjamin Constant-AM, CEP 69630-000, prazo contido no CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO deste edital.

8.1.4 Será indeferido o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição de candidato que omitir informações ou prestá-las de forma incompleta ou inverídica.

8.1.5 O resultado da análise da solicitação de isenção será divulgado no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Amazonas, na data estabelecida no CRONOGRAMA GERAL DE SELEÇÃO deste edital.

8.1.6 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos deverão efetivar a sua inscrição na seleção de forma presencial, no prazo previsto no CRONOGRAMA GERAL DE SELEÇÃO, sem a necessidade de realizar depósito da taxa de inscrição e/ou apresentação de comprovante de depósito bancário na conta informada neste edital.

8.1.1 Caberá recurso do resultado da isenção, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA GERAL DE SELEÇÃO. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8.1.2 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos para efetivar a sua inscrição na seleção, deverão realizar depósito da taxa de inscrição na conta informada neste edital, e realizar a inscrição de forma presencial, no prazo previsto no CRONOGRAMA GERAL DE SELEÇÃO.

8.1.3 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido, será automaticamente excluído da Seleção.

9. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

9.1 O candidato com comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei nº 7.853/1989, com o Artigo 27, Incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999 e com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004, que desejar Atendimento Diferenciado durante a realização da 2ª e 3ª Etapa da Seleção deverá, no ato da solicitação da inscrição, proceder da seguinte forma:

a) Informar no campo específico do Formulário de Inscrição que necessita de atendimento diferenciado.

b) Incluir, obrigatoriamente, cópia do laudo médico, emitido nos últimos 12 (Doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ORGANIZADORA



Classificação Internacional de Doença (CID-10), contendo a assinatura e carimbo com o número do CRM do médico.

9.1.1 Poderão ser solicitados:

- a) No caso de deficiência visual: prova ampliada (fonte 18 ou 20) ou prova em Braille ou ledor.
- b) No caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras.
- c) No caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento, pelo próprio candidato, da Folha-Resposta: transcritor.
- d) No caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

9.2 De acordo com a Lei nº 7.853/89, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o atendimento diferenciado previsto, exclusivamente, nas alíneas 'a', 'b', 'c' e 'd' do subitem 9.1.1.

9.3 O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado e não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições diferenciadas e não terá direito à ampliação de tempo.

9.4 O atendimento às condições solicitadas no Formulário de Requerimento de Atendimento Diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Comissão Geral de Seleção (CGS).

9.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá anexar, no ato da inscrição, certidão de nascimento da criança e, no dia da prova, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

9.6 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar a prerrogativa legal.

10 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1 As pessoas com deficiência serão asseguradas o direito de inscrição na presente Seleção.

10.2 De acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.

10.3 As pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ORGANIZADORA



é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função.

10.4 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99.

10.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição.

10.6 Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

10.7 Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada.

10.8 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

10.9 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

10.10 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância aos critérios estabelecidos neste edital.

10.11 Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298/99.

11. DO PROCESSO SELETIVO

11.1 A Seleção será composta de 5 (cinco) Etapas, conforme disposto abaixo:

a) 1ª ETAPA - ANÁLISE DOCUMENTAL: de caráter eliminatório e classificatório, constitui-se da análise pela Comissão Geral de Seleção (CGS) dos documentos apresentados no ato da inscrição pelos candidatos, atendendo os itens 4.3 e 6.7 deste edital.

b) 2ª ETAPA - PROVA ESCRITA: de caráter eliminatório e classificatório, sendo uma prova escrita de conhecimentos específicos, com questões objetivas e dissertativas, para cada cargo em disputa.

c) 3ª ETAPA - ANÁLISE DE TÍTULOS: de caráter classificatório.

12. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

12.1 O Processo de Seleção terá etapas de critérios técnicos, de mérito e desempenho.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ORGANIZADORA



12.2 O não comparecimento em quaisquer das etapas da seleção resultará na eliminação do candidato.

12.3 A 1ª ETAPA DE ANÁLISE DOCUMENTAL será: de caráter eliminatório e classificatório, de modo que será constituída da análise pela Comissão Geral de Seleção (CGS) dos documentos apresentados no ato da inscrição pelo candidato, sendo que a ausência de quaisquer documentos solicitados nesta fase implicará na eliminação automática do candidato na Seleção, e apenas os candidatos com inscrições deferidas seguirão para próxima etapa.

12.4 A 2ª ETAPA DA PROVA ESCRITA será: de caráter eliminatório e classificatório, sendo uma prova escrita de conhecimentos específicos, com questões objetivas e dissertativas, para cada cargo em disputa.

12.4.1 A aplicação da prova escrita será de acordo com CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO.

12.4.2 Somente será permitido o ingresso na sala de realização da prova o candidato que estiver devidamente inscrito e apresentar “documento legal de identidade com foto”.

12.4.3 A prova terá duração de 4 horas, com início às 8h (horário de Benjamin Constant- AM), devendo o candidato comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do seu início. O não atendimento aos horários e local estabelecidos implicará na eliminação do candidato.

12.4.4 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o uso de qualquer aparelho eletrônico, nem a consulta ao material bibliográfico ou anotações pessoais durante a realização da prova.

12.4.5 A Comissão Geral de Seleção e equipe de aplicadores da prova ficarão isentas de quaisquer responsabilidades, caso seja necessário recolher tais aparelhos e/ou material bibliográfico ou anotações pessoais antes do início ou durante a realização da prova.

12.4.6 O candidato deverá registrar a resposta final da prova escrita de caneta esferográfica de cor preta ou azul.

12.4.7 Para efeito de avaliação da Banca Examinadora em vista a lisura, isonomia e dos princípios que regem a administração pública - legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade, as provas serão anônimas e identificadas apenas por um número fornecido pela Comissão Geral de Seleção (CGS).

12.4.8 Qualquer outra forma de identificação pelo candidato em sua prova escrita, implicará na eliminação do candidato do processo de seleção.

12.4.9 Serão considerados aptos para a 3ª Etapa da Seleção os candidatos que atenderem aos critérios estabelecidos para a avaliação da prova escrita.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ORGANIZADORA



12.4.10 Os critérios de avaliação da prova escrita serão: a) apresentação de elementos fundamentais de um texto acadêmico argumentativo: introdução, desenvolvimento e conclusão; b) argumentação com base na bibliografia apresentada no edital, revelando conhecimento do tema, contextualização, reflexão crítica; c) clareza, coerência e organização lógica na exposição de ideias e argumentos, e d) domínio gramatical compatível com o nível de formação.

12.4.11 A bibliografia e os conteúdos específicos para prova escrita estão relacionados no ANEXO VII deste Edital. Serão disponibilizados pela Comissão Geral de Seleção no endereço citado neste edital, os arquivos em mídia da bibliografia aos candidatos.

12.5 A 3ª ETAPA DE ANÁLISE DE TÍTULOS será: de caráter classificatório. Serão considerados os títulos relacionados com a formação inicial, continuada e experiência profissional do candidato. A comprovação dos títulos referentes ao tempo de serviço ou experiência profissional deverá ser feita mediante: apresentação de registro profissional; declaração da instituição onde o candidato desenvolveu ou desenvolve suas atividades profissionais, acompanhada de declaração de tempo de serviço. Somente serão aceitos documentos para cômputo de títulos, os cursos de formação a partir de 40 (quarenta) horas.

12.5.1 O candidato deverá entregar na data estabelecida no CRONOGRAMA GERAL SELEÇÃO, em anexo a este edital, a cópia do Currículo Vitae e/ou Currículo Lattes e cópias comprovações de documentações necessárias para avaliação da Prova de Títulos, de acordo com o previsto no item 12.6 e conforme o ANEXO VI.

12.5.2 A nota final de títulos obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e será calculada somando-se o valor obtido em cada título, de acordo com os critérios para julgamento constante do ANEXO VI do presente Edital.

12.5.3 Somente serão considerados classificados para a próxima fase os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos na avaliação de títulos.

13 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO BANCO DE RECURSOS HUMANOS

13.1 A lista de classificação final do banco de recursos humanos será composta por todos os candidatos aprovados 1ª; 2ª e 3ª etapa desta seleção, a partir de ordem alfabética, organizadas pelos respectivos cargos das zonas de atuação.

13.2 Não haverá limite de candidatos aprovados na composição da classificação final do banco de recursos humanos.

13.3 Uma vez divulgado a classificação final do banco de recursos humanos, não caberá revisão, exceto no caso de provimento de recurso impetrado nos termos do edital.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ORGANIZADORA



14 DOS RECURSOS

14.1 Caberá recurso junto à Comissão Geral de Seleção (CGS), contra o resultado das etapas previstas no CRONOGRAMA GERAL DE SELEÇÃO deste edital.

14.2 O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento conforme ANEXO VIII deste edital, à Comissão Geral de Seleção (CGS), devidamente fundamentado, de forma presencial, na sala da CGS instalada na Biblioteca Municipal, situada na Av. Castelo Branco, s/n, Centro, Benjamin Constant-AM, CEP 69630-000.

14.3 Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação, devendo ser observadas o cronograma geral de seleção deste edital.

14.4 Em última instância, os recursos serão encaminhados e apreciados pelo Prefeito Municipal para decidir, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município.

14.5 As decisões da CGS serão amplamente publicadas.

14.6 Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão Geral de Seleção (CGS), este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

15 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

15.1 Será excluído da Seleção Pública o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- b) Desrespeitar os membros da Comissão Geral de Seleção (CGS) e Banca Examinadora.
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital.
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

16.1 A CGS encaminhará o resultado final do processo de consulta a Secretária Municipal de Educação, acompanhado do relatório final das atividades e documentações de todo o processo de seleção.

16.2 A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos à contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública para atender o interesse público.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ORGANIZADORA**



16.3 A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant- AM reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, no período de validade do processo seletivo.

16.4 A inexistência da declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes, respondendo civil e criminalmente pela ação.

16.5 Os profissionais que estão exercendo a função de Gestor Escolar na data de publicação deste Edital poderão concorrer ao processo de seleção, desde que se enquadrem nos requisitos deste Edital.

16.6 Os membros da Comissão Geral de Seleção (CGS), não poderão ser candidatos para os cargos contemplados neste Edital.

16.7 O candidato ao processo de seleção que descumprir este edital poderá ser excluído do certame, observado o direito a ampla defesa e ao contraditório.

16.8 A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período e/ou conforme a aptidão no processo de recrutamento do Banco de Recursos Humanos.

16.9 Fica estabelecido que o recrutamento de profissionais para fins de provimento de cargos de gestão escolar será realizado anualmente, com base no banco de recursos da Secretaria Municipal de Educação (SEMED). Esse processo observará os seguintes requisitos:

16.9.1 O candidato interessado deverá obrigatoriamente participar da Formação de Líderes Educacionais, com carga horária de 40 (quarenta) horas, ofertada pela SEMED, como etapa formativa essencial ao exercício da função de gestor escolar.

16.9.2 Os candidatos também deverão se submeter a processo de entrevista, conduzido pela comissão técnica designada pela SEMED, como etapa de avaliação de perfil e competências para o cargo de gestor escolar.

16.9.3 O candidato que tiver participado deste edital e sido aprovado conforme as exigências estabelecidas neste regulamento, tendo cumprido integralmente as etapas obrigatórias, poderá participar do recrutamento anual sem necessidade de reiniciar o processo desde o início, estando dispensado das etapas já concluídas, desde que sua participação anterior esteja devidamente registrada e dentro do prazo de validade estabelecido pela SEMED.

16.10 Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ORGANIZADORA



- 16.11 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Geral de Seleção (CGS) desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.
- 16.12 Faz parte do presente Edital todos os anexos.
- 16.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 16.14 Revogam-se as disposições em contrário.

Benjamin Constant-AM, 25 de abril de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

SELOMI BERMEGUY PORTO
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ORGANIZADORA



ANEXO I
CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO DA SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação e Divulgação do Edital do Processo de Seleção	23/04/2025
Solicitação de isenção	28/04/2025
Resultado parcial da isenção	29/04/2025
Período de recurso contra o indeferimento de isenções	30/04/2025
Resultado do recurso das isenções	01/05/2025
Resultado da isenção	01/05/2025
Inscrição e pagamento da taxa de inscrição após indeferimento da isenção	06/05/2025 a 08/05/2025
Divulgação do resultado parcial 1ª ETAPA - ANÁLISE DOCUMENTAL	12/05/2025
Período para interposição de recurso contra o resultado parcial da 1ª ETAPA - ANÁLISE DOCUMENTAL	13/05/2023
Resultado dos recursos da 1ª ETAPA - ANÁLISE DOCUMENTAL	14/05/2025
Divulgação do resultado da 1ª ETAPA - ANÁLISE DOCUMENTAL	14/05/2025
Divulgação da composição da Banca Examinadora	14/05/2025
Divulgação local da 2ª ETAPA - PROVA ESCRITA	14/05/2025
Realização da 2ª ETAPA - PROVA ESCRITA	18/05/2025
Divulgação do resultado parcial da 2ª ETAPA - PROVA ESCRITA	22/05/2025
Período para interposição de recurso contra o resultado parcial da 2ª ETAPA - PROVA ESCRITA	23/05/2025
Resultado dos recursos da 2ª ETAPA - PROVA ESCRITA	27/05/2025
Divulgação do resultado da 2ª ETAPA - PROVA ESCRITA	28/05/2025
3ª ETAPA - ANÁLISE DE TÍTULOS: Entrega pelo candidato da cópia do Currículo Vitae e/ou Currículo Lattes e cópias comprovações de documentações necessárias para avaliação da Prova de Títulos.	29/05/2025
Divulgação do resultado parcial da 3ª ETAPA - ANÁLISE DE TÍTULOS	02/06/2025
Período para interposição de recurso contra o resultado parcial da 3ª ETAPA - ANÁLISE DE TÍTULOS	03/06/2025
Resultado dos recursos da 3ª ETAPA - ANÁLISE DE TÍTULOS	04/06/2025
Divulgação do resultado da 3ª ETAPA - ANÁLISE DE TÍTULOS	05/06/2025
RESULTADO FINAL	06/06/2025
HOMOLOGAÇÃO	09/06/2025



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ORGANIZADORA



ANEXO II
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Nome Completo (Sem Abreviação):				
Função pleiteada na seleção:			Zona de atuação pleiteada:	
Local de Trabalho se possuir:				
Tempo de atuação na docência:				
Nome da Mãe:				
Nome do Pai:				
Sexo: ()M ()F		Data de Nascimento: _____/_____/_____	Estado Civil: ()Solteiro ()Casado ()Divorciado ()Viúvo ()Separado () União Estável	
Nacionalidade:		Município de Nascimento:		
Identidade (RG):		Órgão Expedidor:	UF:	Data de Emissão: _____/_____/_____
Título de Eleitor:		Zona:	Seção:	Município:
Carteira de Trabalho:		Série:		Data de Emissão: _____/_____/_____
C.N.H. n°:		Categoria:	UF:	Data de Emissão: _____/_____/_____
Cor: ()Branca ()Preta ()Amarela ()Parda ()Indígena, qual _____.				Tipo Sanguíneo:
Possui algum tipo de deficiência: ()Sim ()Não		Se sim, qual?		
Nome do Cônjuge:				
DADOS ENDEREÇO ATUALIZADO				
Endereço Residencial:			Número:	
Bairro:		Complemento (opcional):		
Cidade:		CEP:		UF:
Celular:		E-mail:		
ESCOLARIDADE				
<input type="checkbox"/> Graduação de nível Superior <input type="checkbox"/> Pós-graduação a nível de Especialização <input type="checkbox"/> Pós-graduação a nível de Mestrado <input type="checkbox"/> Pós-graduação a nível de Doutorado				
DOCUMENTOS RECEBIDOS				
<input type="checkbox"/> Cópia da Identidade. <input type="checkbox"/> Cópia do CPF. <input type="checkbox"/> Cópia de comprovante de residência. <input type="checkbox"/> Cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais (certidão expedida pelo cartório eleitoral ou comprovante de última votação). <input type="checkbox"/> Cópia do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino. <input type="checkbox"/> Cópia de foto 3x4 recente do candidato. <input type="checkbox"/> Para candidatos a Gestor Escolar cópia do Diploma de Graduação em Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior frente e verso, reconhecidos pelo Ministério da Educação; para candidatos com Graduação em Licenciatura/áreas afins à educação, além da cópia do diploma de graduação frente e verso, será obrigatória apresentação da cópia do certificado de Pós- graduação em nível de especialização (Lato Sensu) em Gestão Escolar e/ou Administração Escolar frente e verso, reconhecidos pelo Ministério da Educação. <input type="checkbox"/> Para candidatos a Gestor Adjunto Escolar cópia do Diploma de Graduação em Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior frente e verso, reconhecidos pelo Ministério da Educação; para candidatos com Graduação em Licenciatura/áreas afins à educação, além da cópia do diploma de graduação frente e verso, será obrigatória apresentação da cópia do certificado de Pós- graduação em nível de especialização (Lato Sensu) em Gestão Escolar e/ou Administração Escolar frente e verso, reconhecidos pelo Ministério da Educação. <input type="checkbox"/> Para candidatos a Coordenador Pedagógico cópia do Diploma de Graduação em Licenciatura em Pedagogia frente e verso, reconhecido pelo Ministério da Educação. Cópia do Contracheque para candidatos com vínculo com a Prefeitura Municipal de Benjamin Constant. <input type="checkbox"/> Declaração de bens. <input type="checkbox"/> Documento comprobatório de experiência mínima de 01 (um) ano de exercício da docência, no sistema de educação pública, expedida pelo Departamento ou Gerência de Pessoal, Recursos Humanos e/ou de Gestão de Pessoas. <input type="checkbox"/> Declaração atestando ter disponibilidade de cumprimento da jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em turnos diferenciados, de forma a atender ao horário de funcionamento da Unidade Escolar (ANEXO III). <input type="checkbox"/> Carta de intenção ao cargo pleiteado. <input type="checkbox"/> Para candidatos(as) que já tenham exercido(a) a função de gestor(a) e/ou presidente de Conselhos Escolares devem estar adimplentes com as prestações de contas relacionadas aos recursos financeiros repassados pela Secretaria Municipal de Educação, pelo Ministério da Educação e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, anexar no ato da inscrição comprovações. <input type="checkbox"/> Declaração de antecedentes criminais ou condenação administrativa nos últimos 03 (três) anos.				



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ORGANIZADORA



() Comprovante de depósito de pagamento da taxa de inscrição.

Declaro para os devidos fins, que as informações acima prestadas são verdadeiras e comprobatórias. Declaro estar ciente e de acordo com as normas do Edital N.º000/2022 - PMBC de Seleção de Gestores Escolares; Gestores Adjuntos Escolares e Coordenadores Pedagógicos para lotação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Benjamin Constant-AM, destinado a formação de banco de recursos humanos.

Assinatura do Candidato: _____

Benjamin Constant/AM, ____/____/____. Horário de recebimento da inscrição: ____/____.

Comissão Geral de Seleção – CGS

PROTOCOLO - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES; GESTORES ADJUNTOS ESCOLARES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS PARA LOTAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BENJAMIN CONSTANT- AM, DESTINADO A FORMAÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS

A Comissão Geral de Seleção (CGS) declara para os devidos fins que recebeu nesta data o requerimento de registro de candidatura para o cargo _____ pleiteado(a) pelo(a) professor(a) _____ para o Edital N.º000/2022 - PMBC seleção de gestores escolares; gestores adjuntos escolares e coordenadores pedagógicos para lotação nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Benjamin Constant- AM, destinado a formação de banco de recursos humanos.

Benjamin Constant/AM, ____/____/____. Horário de recebimento da inscrição: ____/____.

Comissão Geral de Seleção – CGS



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ORGANIZADORA



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DE JORNADA DE 40
(QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Eu, _____, sob o número _____ de RG:

_____, sob o número e CPF: _____,

declaro que sendo escolhido(a) para o cargo de _____, terei dedicação de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em todos os turnos de funcionamento e disponibilidade de deslocamento para a Unidade Escolar da qual for lotado(a), até o período da vigência de meu contrato.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Benjamin Constant-Amazonas, _____ de _____ de _____.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ORGANIZADORA



ANEXO IV
ESTRUTURA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
(PARA CANDIDATO AO CARGO DE GESTOR ESCOLAR OU GESTOR ADJUNTO ESCOLAR)

1. DADOS DO CANDIDATO

Candidato:	Cargo pleiteado:
Zona de atuação pleiteada:	Se indígena qual etnia:
Formação do candidato:	
Breve informação sobre sua atuação na docência:	
Justificativa da Candidatura:	
Objetivos da Candidatura:	

2. ASPECTOS PEDAGÓGICOS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR

- 2.1 Objetivos prioritários
- 2.2 Metas prioritárias e tempo de execução

3. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS

- 3.1 Objetivos prioritários
- 3.2 Metas prioritárias e tempo de execução

4. GESTÃO ADMINISTRATIVA

- 4.1 Objetivos prioritários
- 4.2 Metas prioritárias e tempo de execução

5. GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 Objetivos prioritários
- 5.2 Metas prioritárias e tempo de execução

6. ESTRATÉGIAS POR TEMÁTICA

- 6.1 Preservação do Patrimônio Público e tempo de execução
- 6.2 Meio ambiente e tempo de execução
- 6.3 Participação da Comunidade no cotidiano escolar e tempo de execução
- 6.4 Elevação do IDEB e tempo de execução
- 6.5 Proposta livre da Chapa ou Candidatura Única e tempo de execução

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Observação: o Plano de Gestão Escolar deverá ser assinado e datado pelo candidato. O Plano de Gestão Escolar conforme ANEXO IV deste edital, deverá ser entregue na data estabelecida no CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO também em anexo a este edital.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ORGANIZADORA



ANEXO V
ESTRUTURA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO OU DE TRABALHO
(PARA CANDIDATO AO CARGO COORDENADOR PEDAGÓGICO)

IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____
ZONA DE ATUAÇÃO PLEITEADA: _____
SE INDÍGENA QUAL ETNIA: _____

DOCENTES

ATIVIDADES PLANEJADAS

DISCENTES

O QUÊ?	COMO?	ONDE?	QUANDO?

DISCENTES

ATIVIDADES PLANEJADAS

O QUÊ?	COMO?	ONDE?	QUANDO?

FAMÍLIA E COMUNIDADE ESCOLAR

ATIVIDADES PLANEJADAS

O QUÊ?	COMO?	ONDE?	QUANDO?

ITENS OBRIGATORIOS:

- * AVALIAÇÕES DAS AÇÕES DO DESEMPENHO DO CANDIDATO A COORDENADOR PADAGÓGICO;
- * ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DAS TURMAS;
- * REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE BUSCA ATIVA ESCOLAR;
- * ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES INTERNAS;
- * ANÁLISE DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS;
- * ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS, FORMAÇÕES CONTINUADAS;
- * ORIENTAÇÃO E MONITORAMENTO DOS PLANOS DE INTERVENÇÕES DAS TURMAS;
- * ACOMPANHAMENTO DO QUADRO DE EVOLUÇÃO DO RENDIMENTO EDUCACIONAL DOS ALUNOS;
- * PLANEJAMENTO DAS AÇÕES PARA O ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR E PROGRAMA SAÚDE E PREVENÇÃO NA ESCOLA;
- * REUNIÕES;
- * PAINEL DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS;
- * ENTRE OUTROS.

Observação: O Plano de Ação ou de Trabalho deverá ser assinado e datado pelo candidato. O Plano de Ação ou de Trabalho conforme ANEXO V deste edital, deverá ser entregue na data estabelecida no CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO também em anexo a este edital.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ORGANIZADORA



ANEXO VI
CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

1. TÍTULOS: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA		Máximo de Pontos
1.1.	Cursos na área de educação com duração mínima de 40h (0,5 ponto por curso – máximo de 4 cursos).	2,0
1.2.	Curso de pós-graduação na área de educação ou ensino – especialização (máximo de 1 curso).	1,0
1.3.	Curso de especialização em gestão escolar e/ou coordenação pedagógica (máximo 1 curso)	1,0
1.4.	Curso de pós-graduação na área de educação – mestrado (máximo de 1 curso)	1,0
1.5.	Curso de pós-graduação na área de educação – doutorado (máximo de 1 curso)	1,5
2. TÍTULOS: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Máximo de Pontos
2.1.	Experiência na área de educação (0,5 ponto por ano – máximo de 03 anos).	2,0
2.2.	Experiência no Sistema Municipal de Ensino de Benjamin Constant- AM em Gestão Escolar e/ou Coordenação Pedagógica (0,5 ponto por ano – máximo de 03 anos).	1,5

Observação: O candidato deverá entregar na data estabelecida no CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO, em anexo a este edital, a cópia do Currículo Vitae e/ou Currículo Lattes e cópias comprovações de documentações necessárias para avaliação da Prova de Títulos, de acordo com o previsto no item 12.6 e conforme o ANEXO V.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ORGANIZADORA



ANEXO VII
PROGRAMA DA PROVA ESCRITA

Descrição: PROGRAMA DA PROVA ESCRITA

Leitura e Interpretação de Textos

Conteúdos: interpretação de texto com auxílio de material gráfico diverso, leitura e compreensão, localização e comparação de informações em textos, identificação do tema e da finalidade de textos de diferentes gêneros, distinção entre fato e opinião no texto, elementos concorrentes para a progressão temática de textos de diferentes gêneros e tipos: coesão e coerência.

Leitura e Interpretação de Dados e Indicadores Educacionais

Conteúdos: Leitura e interpretação de dados e indicadores educacionais envolvendo dados e informações referentes à matrícula, à taxa de atendimento escolar, à taxa de distorção idade-série, às taxas de rendimento (aprovação, reprovação e abandono), aos resultados do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará - SPAECE, do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, Programa Internacional de Avaliação de Alunos – PISA.

Liderança organizacional.

Liderança educacional e gestão escolar; Liderança e gestão para a diversidade; Gestão de pessoas no contexto educacional; A gestão escolar e as novas tecnologias; Instrumentos norteadores da gestão (Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar); Escola, família e comunidade; Desenvolvimento e avaliação da aprendizagem; Escola como espaço de formação em serviço; Planejamento pedagógico; Coordenação do trabalho pedagógico; Competências Socioemocionais.

Legislação:

1. BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Artigos 205; 211; e 214.
2. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>

Referências bibliográficas

1. FREIRE, P. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
2. LIBÂNIO, José Carlos. Organização e Gestão da Escola: Teoria e Prática. 5. Ed. Editora Alternativa;2008.
3. LUCK, Heloísa. Dimensões da Gestão Escolar e suas competências. Editora Positivo: Curitiba, 2009.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ORGANIZADORA



4. Painel Equidade na Educação – Relatório Benjamin Constant- AM; Centro LEMANN de Liderança para Equidade na Educação, 2022. Apresentado no município de Sobral-CE durante o 2º Encontro de Prefeitos e Prefeitas pela Equidade na Educação.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ORGANIZADORA



ANEXO VIII
MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
CPF:
RG:
TELEFONE DO CANDIDATO (COM DDD):
E-MAIL DO CANDIDATO:
FUNÇÃO A QUAL FOI INSCRITO:
ZONA DE ATUAÇÃO PLEITEADA:
MOTIVO PELO QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO DA SELEÇÃO, ORIUNDO DO EDITAL N° ___/2025 - PMBC:

Local: _____

Data: _____

(assinatura)



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ORGANIZADORA



ANEXO IX
PROVA ESCRITA - FICHA DE AVALIAÇÃO

Número do candidato: _____

Critérios	Pontuação máxima	Pontuação obtida			Média	Observação
		A1	A2	A3		
Apresentação de elementos fundamentais de um texto acadêmico argumentativo: introdução, desenvolvimento e conclusão.	2,0					
Argumentação com base na bibliografia apresentada no edital, revelando conhecimento do tema, contextualização, reflexão crítica.	4,0					
Clareza, coerência e organização lógica na exposição de ideias e argumentos.	2,0					
Domínio gramatical compatível com o nível de formação.	2,0					
Total	10,0					

Benjamin Constant- AM, / /2025.

Avaliador Examinador1 _____

Examinador 2 _____

Examinador 3 _____

ANEXO XI



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ORGANIZADORA



PROVA DE TÍTULOS- FICHA DE AVALIAÇÃO

Nome do candidato: _____
Função a qual foi inscrito: _____
Zona de atuação pleiteada: _____

TÍTULOS: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA	Pontuação máxima	Pontuação obtida	Observação
Cursos na área de educação com duração mínima de 40h (0,5 ponto por curso – máximo de 2 cursos).	1,0		
Curso de pós-graduação na área de educação ou ensino – especialização (máximo de 1 curso).	1,0		
Curso de especialização em gestão escolar e/ou coordenação pedagógica (máximo 1 curso)	1,0		
Curso de pós-graduação na área de educação – mestrado (máximo de 1 curso)	1,0		
Curso de pós-graduação na área de educação – doutorado (máximo de 1 curso)	1,5		
TÍTULOS: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação máxima	Pontuação obtida	Observação
Experiência na área de educação (0,5 ponto por ano – máximo de 04 anos).	2,0		
Experiência no Sistema Municipal de Ensino de Benjamin Constant- AM em Gestão Escolar e/ou Coordenação Pedagógica (0,5 ponto por ano – máximo de 05 anos).	2,5		
Total	10,0		

Benjamin Constant- AM, / /2025.

Examinador1 _____

Examinador 2 _____

Examinador 3 _____